



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.068, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 4.427, de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais e outros benefícios às sociedades empresariais que vierem a se instalar no Município, e dá outras providências.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 7º da Lei nº 4.427, de 29 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º -

§ 1º -

§ 2º - No caso de doação de área para as sociedades empresariais já instaladas no Município, será concedida às dependentes de locação, e as empresas instaladas em imóveis cedidos pela prefeitura através de decreto de permissão ou concessão do direito real de uso.

§ 3º -

§ 4º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de junho de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 30 de junho de 2021.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos